



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Sul-rio-grandense

## **EDITAL PROPESP PROEX 02 - 2021 - Programa IF Mais Empreendedor Nacional**

### **SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA ATUAR COMO COORDENADOR/A INSTITUCIONAL NO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL NO IFSul.**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPESP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura do processo contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada para os encargos de Coordenador/a Institucional do Programa IF Mais Empreendedor Nacional com as características que se seguem.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo será regido por essa chamada pública e tem como objetivo selecionar o/a **Coordenador/a Institucional do Programa IF Mais Empreendedor**.

1.2 A vaga da presente chamada pública é exclusiva para servidores/as do Instituto Federal Sul-rio-grandense – IFSul, que, ao efetivarem a inscrição, declaram estar cientes do conteúdo desta chamada pública e acatam, na íntegra, suas disposições.

1.3 A participação na presente chamada pública não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo/a candidato/a na sua instituição de origem.

1.4 O/A candidato/a que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente desclassificado/a desta seleção.

1.5 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações de todos os atos referentes a esta chamada pública, no endereço eletrônico:

<http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1543>

1.6 Os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.7 Dúvidas e informações acerca desta seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: [propesp@ifsul.edu.br](mailto:propesp@ifsul.edu.br)

#### **2 DOS OBJETIVOS**

2.1 Selecionar o/a Coordenador/a Institucional do IFSUL, para coordenar no âmbito do IFSUL o **Programa IF Mais Empreendedor** em parceria com as Pró-reitorias.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Sul-rio-grandense

2.1.1 O Programa IF Mais Empreendedor tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, o qual consiste em ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação à Micro e Pequenos Empreendedores (MPEs) e aos Empreendedores Individuais, desde que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), particularmente por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela pandemia da covid-19.

### 3 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Promover, nas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a realização de projetos de pesquisa e inovação juntamente com ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro e Pequenos Empreendedores (MPEs) e Empreendedores Individuais e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APLs).

3.2 Estimular a participação de servidores e estudantes da Rede Federal em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global da covid-19.

3.3 Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes da Rede Federal por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

3.4 Estimular a aproximação entre as instituições da Rede Federal e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

### 4 DA ÁREA E DAS VAGAS

4.1 No Quadro 1, são apresentados o quantitativo de vagas.

Quadro 1. Encargos e número de vagas;

<b>ENCARGO</b>	<b>VAGAS</b>
Coordenador(a) Institucional	<b>01</b>
<b>Total de vagas</b>	<b>01</b>

### 5 DO ENCARGO, DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Sul-rio-grandense

5.1 Os/As profissionais selecionados/as para atuar na equipe gestora serão remunerados/as na forma de concessão de bolsas, pelo tempo de efetiva atuação na execução de suas atribuições.

5.2 Os pagamentos a que fazem jus os/as profissionais selecionados/as por este edital serão efetivados/as somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da PROEX/PROPESP, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade.

5.3 As atribuições e a carga horária dos/das bolsistas servidores/as não podem conflitar com as atividades e carga horária regular nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

5.4 O IFSul não acatará solicitações de adaptações de jornada de trabalho.

5.5 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

5.6 Não será permitido o acúmulo de funções distintas nos editais que tenham como referência o Portaria Nº 1040/2020 - Procedimentos Regulatórios de Concessão de Bolsas Institucionais e Bolsas de Parceria do IFSul, que pode ser acessado:

[http://www.ifsul.edu.br/portarias/item/download/25769\\_aa82d8446c78e12a3f2340c05a0b47fc](http://www.ifsul.edu.br/portarias/item/download/25769_aa82d8446c78e12a3f2340c05a0b47fc)

5.7 As bolsas serão concedidas diretamente ao/à beneficiário/a, mediante a assinatura de termo de compromisso em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

5.8 O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do/a beneficiário/a.

5.9 O valor da bolsa que trata o subitem 5.1 obedecerá aos parâmetros apresentados no Quadro 2.

Quadro 2. Carga horária semanal e valor das bolsas/encargo

<b>Encargo</b>	<b>Período</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Valor mensal</b>
<b>Coordenador/a Institucional</b>	07 meses	09* horas/semanais	R\$1.350,00

*Carga horária e valor para 7 equipes, em menor quantidade de equipes, a carga horária e valor serão proporcionais.*

5.10 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

5.11 O/a Coordenador/a Institucional terá as seguintes atribuições:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Sul-rio-grandense

- a) Elaborar e submeter a proposta institucional, bem como o termo de adesão da instituição EDITAL Nº 05/2021 AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL por meio do AVP (Ambiente Virtual do Programa); Conforme pode ser acessado em: <http://fadema.org.br/?p=3474>
- b) Acompanhar a seleção dos/as estudantes pelos/as coordenadores/as e prospecção dos empreendimentos a serem atendidos pelos projetos de sua instituição;
- c) Ter regularidade de acesso ao AVP;
- d) Cadastrar todos os bolsistas de sua instituição no Sistema Conveniar e no AVP;
- e) Cadastrar todos os empreendimentos que serão atendidos por sua instituição no AVP;
- f) Representar as equipes de sua instituição junto à Coordenação Geral do Programa e à FADEMA;
- g) Acompanhar as atividades e acessos à plataforma das equipes de sua instituição;
- h) Realizar as capacitações propostas pelo programa;
- i) Elaborar a prestação de contas da proposta institucional;
- j) Repassar às coordenações das equipes de sua instituição, à PROEX e à PROPESP as orientações recebidas da Coordenação Geral do Programa e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA;
- k) Participar de reuniões regulares com as equipes de sua instituição, PROEX/PROESP, Coordenação Geral do Programa e FADEMA;
- l) Elaborar as folhas de frequência e relatório de suas atividades mensais e remetê-las à Coordenação Geral do Programa;
- n) Solicitar pagamentos dos bolsistas de sua instituição no sistema Conveniar, até o 5º dia útil do mês subsequente;
- o) Comunicar à Coordenação Geral do Programa qualquer alteração ocorrida nas equipes de sua instituição;  
Instruir e acompanhar a apresentação dos resultados das equipes de sua instituição, de acordo com o cronograma deste edital e sempre que solicitado pela PROEX/PROESP, Coordenação Geral e pela FADEMA;
- p) Participar de capacitações e/ou reuniões convocadas pela PROEX/PROESP;
- q) Atender a demais solicitações da Coordenação Geral do Programa e/ou FADEMA.

5.12 O/A candidato/a que descumprir qualquer uma destas atribuições poderá ser desvinculado/a do programa a qualquer tempo, não fazendo jus aos pagamentos das bolsas que estejam ligados às atividades não cumpridas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Sul-rio-grandense

5.13 A permanência do/a profissional selecionado/a está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, o IFSUL tem a prerrogativa de submeter o/a bolsista a avaliações de desempenho, com esse propósito.

5.14 A bolsa será suspensa em todos os afastamentos do/a bolsista, podendo o tempo do vínculo ser inferior ao previsto, ou mesmo sofrer interrupção, conforme a necessidade.

## **6 DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO/A CANDIDATO/A PARA INVESTIDURA E EXERCÍCIO DO ENCARGO**

6.1 Ser servidor/a efetivo do Instituto Federal Sul-rio-grandense – IFSul.

6.2 Ter sido aprovado/a e classificado/a na presente seleção, na forma estabelecida neste edital.

6.3 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total e atendimento das demandas inerentes ao encargo.

6.4 Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e de ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.

6.5 Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional.

6.6 Ter disponibilidade para participar de reuniões, orientação e acompanhamento das diretrizes do trabalho.

6.7 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários.

6.8 Ter habilitação conforme as especificações do Quadro 3.

Quadro 3. Formação mínima exigida

<b>CATEGORIA</b>	<b>FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>
<b>Coordenador(a) Institucional</b>	Graduação em qualquer área

## **7 DAS INSCRIÇÕES**

7.1 As inscrições são gratuitas.

7.2 O período das inscrições está disponível no cronograma de seleção.

7.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Sul-rio-grandense

formulário eletrônico disponibilizado no portal neste edital em:  
<http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1587>

- 7.4 O/A candidato/a poderá realizar até 1 (uma) inscrição neste processo seletivo;
- 7.5 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o formulário com os dados relativos a sua formação, experiência e demais itens conforme barema. A somatória correspondente aos dados determinarão a pontuação que obterá no processo seletivo.
- 7.6 No ato da inscrição no presente processo seletivo, não haverá a exigência de apresentação de documentos comprobatórios.
- 7.7 Em caso de convocação, o/a candidato/a deverá encaminhar para o e-mail [propesp@ifsul.edu.br](mailto:propesp@ifsul.edu.br) todos os documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação de acordo com o encargo pretendido.
- 7.8 O/A candidato/a, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.
- 7.9 O IFSUL não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet durante a inscrição.
- 7.10 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do/a candidato/a.
- 7.11 O/A candidato/a que prestar informações falsas ou inexatas na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

## **8 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela comissão intuída por portaria e constituída PROEX e PROPESP, a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.
- 8.2 A comissão ficará responsável pela análise e pelo julgamento das situações não previstas nesta chamada pública, sendo soberana em suas decisões.
- 8.3 O Processo Seletivo Simplificado constará de apenas 1 (uma) etapa, de caráter eliminatório e classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo/a candidato/a no ato da inscrição.
- 8.4 No ato da inscrição, o/a candidato/a preencherá formulário sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais.
- 8.5 A pontuação dos/as candidatos/as será constituída a partir das informações prestadas no formulário preenchido. Para efeitos de classificação, serão observados os parâmetros definidos no Quadro 4.
- Quadro 4. Quadro de pontuação



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Sul-rio-grandense

ITEM	SUBITEM	Critério pontuado	Pontuação do subitem	Pontuação máxima
1. Formação	1.1 Doutorado	Curso	15	15
	1.2 Mestrado	Curso	10	10
	1.3 Especialização	Curso	5	5
2. Experiência profissional (últimos dez anos)	2.1 Tempo de serviço no IFSUL	Ano	1	10
	2.2. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão	Projeto	3	15
3. Avaliação de projetos de Extensão/Pesquisa (últimos dez anos)	3.1. Avaliador de projetos de Pesquisa/Extensão	Projeto	1	10
4. Experiência em Empreendedorismo	4.1 Capacitações na área de empreendedorismo e/ou coordenação de projetos de empreendedorismo	Curso/Projeto	4	20
	4.2 Participação de GT/comissões de regulamentos e políticas vinculados a Pesquisa, Inovação, Extensão e empreendedorismo.	GT/comissões	4	20
	4.3 Tempo de serviço vinculado à incubadora, aceleradora, Empresas júnior, Parque tecnológicos e cooperativas Sociais/Estudantis	Ano	1	10

8.6 Todas as informações prestadas pelo/a candidato/a ao preencher o formulário eletrônico poderão ser exigidos a qualquer tempo na vigência dos projetos.

8.7 A contagem dos pontos de que trata o item formação não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor. Não serão pontuados períodos concomitantes para experiência profissional, bem como o tempo de experiência não poderá ser utilizado concomitantemente ao critério de pré-requisito.

8.8 Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos(a) apenas os/as candidatos/as que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no Quadro 3 desta chamada pública.

8.9 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo/a candidato/a no ato da inscrição.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Sul-rio-grandense

8.10 Em caso de empate entre candidatos/as, serão observados os seguintes critérios:

1. maior pontuação no item 4 do Quadro de Pontuação;
2. maior pontuação no item 2 do Quadro de Pontuação; e
3. permanecendo o empate será considerado/a o/a candidato/a mais idoso/a.

8.11 Os títulos recebidos serão avaliados, a fim de averiguar a validade da documentação, bem como a formação mínima exigida e os critérios desta chamada pública.

8.12 O resultado será divulgado no Portal IFSul no seguinte endereço:

<http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1587>

## 9 DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no portal do IFSul de acordo com o cronograma.

9.2 O/a(s) candidato/a(s) poderão também interpor recurso contra o resultado de acordo com o cronograma. Esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail [propesp@ifsul.edu.br](mailto:propesp@ifsul.edu.br) na data divulgada.

9.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.4 A Comissão deste processo seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, podendo ou não ser deferidos.

## 10 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

10.1 A seleção simplificada dos/as candidatos/as para atuar como **Coordenador/a Institucional do Programa IF Mais Empreendedor Nacional** seguirá o cronograma.

Quadro 5. Cronograma

Item	Descrição	Datas
1	Divulgação da chamada pública	19/03/2021
2	Período das inscrições	19/03/2021 a às 23:59 do dia 23/03/2021



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Sul-rio-grandense

<b>3</b>	Resultado parcial	24/03/2021
<b>4</b>	Imperposição de recurso	25/03/2021
<b>5</b>	Resultado e publicação do resultado final	26/03/2021
<b>6</b>	Envio do nome à FADEMA	26/03/2021

## **11 DA CONVOCAÇÃO**

11.1 A convocação de candidatos/as classificados/as para investidura no encargos de Coordenador/a Institucional ocorrerá, observando-se a classificação dos inscritos, a fim de comprovar as informações quanto aos pré-requisitos exigidos do/acandidato/a para investidura e exercício do encargo, e outras documentações.

11.2 Havendo desligamento do/abolsista, facultar-se-á substituí-lo/a convocando o/apróximo/acandidato/ada lista de espera, observando os requisitos necessários para o encargo.

11.3 O/Acandidato/a quando convocado/a deverá enviar para a Comissão Responsável por esta chamada pública, via e-mail, toda a documentação solicitada, a fim de comprovar a pontuação obtida.

11.4 O/Acandidato/a convocado/a que não entregar ou enviar todos os documentos solicitados pela Comissão, dentro do período e horário oportunamente definidos e divulgados, estará automaticamente eliminado/ado processo seletivo.

11.5 Serão convocados/as para entrega de documentos comprobatórios os 02 (dois) primeiros nomes da lista de classificação referente a cada categoria a ser selecionada.

## **12 DA COMPROVAÇÃO DO RESULTADO FINAL – ANÁLISE DOCUMENTAL**

- 1) Todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 3;
- 2) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 4.

12.1 Os documentos deverão ser enviados em documento único em formato de PDF na sequência em que consta na presente chamada pública.

12.2 No assunto do e-mail com o encaminhamento dos documentos deverão constar a descrição “Documentos – Nome do Candidato”.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Sul-rio-grandense

13.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao/a candidato/a o direito de contratação automática, como bolsista, pelo IFSul, mas apenas a expectativa de ser contratado/a, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFSul e demais disposições legais.

13.2 A contratação do/a candidato/a aprovado/a somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o/a candidato/a não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

13.3 O/A candidato/a convocado/a que não aceitar a contratação deverá formalizar sua desistência via e-mail ([propesp@ifsul.edu.br](mailto:propesp@ifsul.edu.br)). Caso não o faça no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, será considerado/a desistente.

13.4 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

13.5 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal IFSUL, no endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1587>

13.6 A documentação e as informações prestadas pelo/a candidato/a serão de inteira responsabilidade deste/a.

13.7 A inscrição do/a candidato/a implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

**13.8 Caso não se apresentem interessados/as, conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos/as selecionados/as, as Pró-Reitorias se resguardam ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.**

13.9 O afastamento do/a bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

13.10 As situações não previstas por este edital serão julgadas pela Comissão.

13.11 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

13.12 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.13 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Sul-rio-grandense

período.

Pelotas, 19 de Março de 2021

\*

Edgar Antônio Costa Mattarredona  
Pró-reitor em exercício da Pró-reitoria de  
Extensão e Cultura

\*

Vinicius Martins  
Pró-reitor da Pró-reitoria de Pesquisa,  
Inovação e Pós-graduação

\* Assinado no Original